CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA BASE AÉREA N.º 4 PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A NOVEMBRO DE 2020, AO ABRIGO DA CONSULTA PRÉVIA N.º 14.BA4.2020

1. OBJETO:

a. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza na Base Aérea N.º 4 (BA4), nas áreas previstas e de acordo com as demais disposições constantes no caderno de encargos.

b. Os serviços serão prestados integralmente de 01 de outubro a 30 de novembro de 2020.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE:

a. A entidade adjudicante é a Força Aérea Portuguesa – Base Aérea N.º 4, NIF: 600 010 686; Telefone n.º 295 540 535, Fax nº: 295 540 887, E-mail: ba4_ga_seccaquis_chf@emfa.pt.

b. A decisão de contratar foi tomada por decisão do Comandante da Base Aérea N.º 4, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada pelo Comandante da Zona Aérea dos Açores, nos termos do Despacho n.º 7863/2020, de 30 de abril de 2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2020.

c. A Consulta Prévia foi escolhido com fundamento na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3. CONCORRENTES:

a. Podem apresentar proposta as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

b. Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar, no prazo **máximo de 3 dias:**

(1) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a este convite;

(2) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

(3) Certidão Permanente de Registos.

c. Sempre que se verifique um facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado desse facto, fixando-lhe um prazo, **não superior a 2 dias**, para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

d. Se após o decurso do prazo referido no parágrafo anterior persistir a verificação de um facto que **determine a caducidade** da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o órgão

competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, **não superior a 5 dias**, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

a. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o artigo 74.º, n.º 1 alínea b), do CCP, considerando-se mais vantajosa a proposta que que apresente o **preço mais baixo**.

b. No caso de empate das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas.

c. O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a. As propostas devem ser apresentadas até às **23h00m do 5.º dia após o envio deste convite**.

b. Os documentos que constituem a proposta deverão ser **apresentados na plataforma eletrónica** utilizada pela entidade adjudicante, disponível em http://www.acingov.pt, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

c. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

d. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas ao procedimento as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido na alínea a) do presente parágrafo.

6. PROPOSTA:

a. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:

(1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos,elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao presente convite;

(2) Documento com a indicação do preço global e mensal dos serviços;

(3) Mapa discriminativo com a indicação do contingente de pessoal por dia e número de horas para exercer as funções em cada uma das áreas/edifícios definidos no anexo ao Caderno de Encargos.

b. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

c. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

d. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

e. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

7. PREÇO BASE:

O preço base do presente procedimento é de 34.450,00 € (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros). Este foi definido com base em custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a. ...

b. ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([4])].

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([5]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([6]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([7])] os documentos comprovativos de que a sua representada([8]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([9])].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.
[9] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.